

<b>CRONOGRAMA</b> <b>Processo Seletivo Simplificado</b> <b>Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP</b>		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19/10/16	Publicação do Edital	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
20/10/16 à 21/10/16	Prazo para impugnação do Edital	pss-vpt@segplan.go.gov.br
28/10/16	Divulgação da Ata com o resultado da Impugnação do Edital	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
29/10/16 à 17/11/16	Período de Inscrições	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
18/11/16	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
29/10/16 a 05/11/16	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	pss-vpt@segplan.go.gov.br
10/11/16	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
11/11/16 a 12/11/16	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
16/11/16	Divulgação da Ata de recursos e o Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
29/10/16 a 17/11/16	Período de envio da documentação para as pessoas que desejem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de direito ao tempo adicional e solicitação de condições especiais	pss-vpt@segplan.go.gov.br
24/11/16	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas na condição de pessoa com deficiência, do direito ao tempo adicional e das condições especiais	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
25/11/16 a 26/11/16	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas, contra as inscrições indeferidas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização das provas	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
30/11/16	Divulgação da Ata de Recursos e divulgação do Resultado Definitivo das inscrições indeferidas, das inscrições indeferidas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
12/12/16	Divulgação dos Locais de Prova	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
18/12/16	<b>Realização da Prova Objetiva</b>	Goiânia e Interior

19/12/16	Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
20/12/16 à 21/12/16	Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
27/12/16	Divulgação da Ata de Recursos, publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Provas Objetivas.	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
28/12/16 à 29/12/16	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da Provas Objetivas	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
06/01/17	Divulgação da Ata de recursos e Resultado Definitivo da Provas Objetivas	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
06/01/17	Edital de Convocação para avaliação da equipe multiprofissional	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
10/01/17 a 11/01/17	Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
12/01/17	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
13/01/17 a 14/01/17	Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
17/01/17	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
18/01/17	Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
19/01/17 a 21/01/17	Prazo para recurso do Resultado Preliminar do certame	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
23/01/17	Publicação da Ata de Recursos e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>
25/01/17	Publicação do Resultado Final no Diário Oficial	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento</a>

**EDITAL Nº 10/2016 – SEGPLAN**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que visa a substituição de 493 (quatrocentos noventa e três) Vigilantes Penitenciários Temporários - VPT's para a Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, art. 92, inciso X da Constituição Estadual, das Leis Estaduais nº 13.664/00, nº 17.257/11, com as alterações subsequentes, Decreto Estadual nº 7.474/11 e Processo Administrativo nº 201600005007256, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual 13.664/00.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária- SSPAP, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1200/2016;

1.1.1 compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 493 (quatrocentos noventa e três) vagas para o cargo de Vigilante Penitenciário Temporário, conforme Quadro de Vagas constante do subitem 3.1.1 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 7.474/11.

1.3 Os contratados prestarão serviços nas diversas unidades da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária da SSPAP-GO.

1.4 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

1.5 As Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas nas cidades de

Goiânia e/ou Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Rio Verde, Cidade de Goiás, Formosa, Luziânia, Uruaçu e São Luís de Montes Belos, conforme Quadro de Vagas constante do subitem 3.1.1 deste Edital

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades circunvizinhas.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a pedido da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

1.7 O prazo de contratação será de 01 (um) ano e constará no termo que será assinado pelo contratado, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/00.

1.8 Os candidatos selecionados serão lotados em qualquer cidade da Microrregião para a qual concorrer, de acordo com a necessidade do órgão, conforme a sequência de surgimento de vagas e obedecida a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo.

1.8.1 As microrregiões poderão ser alteradas, com a inclusão de novos municípios, mediante ato legal.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.10 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.11 Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas as referidas informações via e-mail ou por telefone.

## 2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico do Certame, devendo ser enviado por meio do e-mail < [pss-vpt@segplan.go.gov.br](mailto:pss-vpt@segplan.go.gov.br) > no período compreendido entre as 08:00 horas do dia **20/10/16** até as 23:59 horas do dia **21/10/16**.

2.2 Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

2.3 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio <<http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psssinscricoes-abertas>>, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

### 3 DO CARGOS E DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 493 (quatrocentos noventa e três) vagas para o cargo de Vigilante Penitenciário Temporário - VPT, distribuídas por microrregiões, conforme Quadro de Vagas do subitem 3.1.1 deste Edital.

#### 3.1.1 QUADRO DE VAGAS

MICRORREGIÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA		PCD		TOTAL VAGAS	DE CIDADE ONDE SERÁ APLICADA A PROVA OBJETIVA
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO		
1ª	83	16	04	01	104	Aparecida de Goiânia/Goiânia
2ª	22	09	01	--	32	Cidade de Goiás
3ª	27	11	01	01	40	Cidade de Goiás
4ª	28	12	01	01	42	Luziânia
5ª	23	09	01	--	33	Caldas Novas
6ª	18	07	01	--	26	Caldas Novas
7ª	21	06	01	--	28	São Luís de Montes Belos
8ª	17	05	01	--	23	São Luís de Montes Belos
9ª	16	04	01	--	21	Rio Verde
10ª	24	07	01	--	32	Rio Verde
11ª	23	08	01	--	32	Uruaçu
12ª	22	07	01	--	30	Uruaçu
13ª	16	08	01	--	25	Formosa
14ª	17	07	01	--	25	Formosa
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>357</b>	<b>116</b>	<b>17</b>	<b>03</b>	<b>493</b>	

3.2 **Remuneração:** R\$ 1.450,46 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), composto de vencimento e Gratificação de Risco de Vida.

3.3 **Escolaridade:** Ensino Médio completo ou equivalente, com diploma ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

3.4 **Atribuições:** Desempenho de atividades que compreendam tarefas de apoio à segurança, custódia, assistência e ressocialização dos privados de liberdade, tais como, segurança, vigilância, custódia, disciplina, fiscalização, triagem e escolta dos presos.

3.5 **Tarefas típicas:** Dentro das atribuições que lhe são inerentes, ao Vigilante Penitenciário Temporário cabe:

- a) zelar pela disciplina e segurança dos presos, evitando fugas e conflitos;
- b) fiscalizar o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas em vigor;
- c) providenciar a necessária assistência aos presos, em casos de emergências;
- d) fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas unidades prisionais;
- e) verificar as condições de segurança da unidade em que trabalha;
- f) elaborar relatório das condições da unidade em que trabalha;
- g) fazer triagem de presos de acordo com a Lei de Execução Penal;
- h) conduzir e acompanhar, em custódia, os presos entre as unidades prisionais integradas do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia e durante os deslocamentos para fora do referido Complexo Penitenciário;
- i) realizar trabalhos em grupo e individuais com o objetivo de instruir os presidiários, neles incluindo hábitos de higiene e boas maneiras;
- j) encaminhar solicitações de assistência médica, jurídica, social e material ao preso;
- k) exercer com maior grau de complexidade e responsabilidade as atribuições dirigidas à disciplina;
- l) primar pela segurança, fiscalização, assistência social, educação e coordenação de atividades laborativas dos presos, bem como a fiscalização da segurança da unidade;
- m) articular-se com a autoridade competente, objetivando melhor cumprimento das normas e rotinas de segurança;
- n) elaborar relatórios de acompanhamento das atividades laborativas dos internos;
- o) desenvolver atividades que visem à ressocialização do preso, programar atividades de formação cívica, ética, social, cultural, e profissional do preso;
- p) desenvolver ações com vistas a despertar no preso o senso de responsabilidade, dedicação no cumprimento dos deveres sociais, profissionais e familiares;

q) executar outras atividades correlatas e as que lhe forem delegadas pela autoridade superior.

**3.6 Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escalas, compreendendo dias úteis, sábados, domingos e feriados, sendo fixada de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, resguardando o repouso semanal remunerado.

**3.7** As cidades que compõem as Microrregiões que constam no subitem 3.1.1 estão dispostas no Anexo II deste Edital.

**3.8** Quando houver alteração da composição das Microrregiões, prevista no subitem 1.8.1, será divulgada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária / Superintendência Executiva de Administração Penitenciária.

**3.9** A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á em qualquer cidade pertencente à Microrregião e poderá ser realizada conforme necessidade e conveniência da Administração.

**3.10** Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município da circunscrição da Microrregião escolhida, de acordo com o interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária / Superintendência Executiva de Administração Penitenciária – SEAP.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**4.1** Não ter sido contratado pelo Governo do Estado de Goiás, em regime temporário, nos termos da Lei Estadual 13.664/00, nos últimos dois anos, transcorridos entre a extinção do contrato e a celebração de um novo ajuste.

**4.2** Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

**4.2.1** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**4.2.2** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**4.2.3** estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

**4.2.4** estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

**4.2.5** não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/12;

**4.2.6** nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido

condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/85, e na Lei Federal nº 8.429/92;

4.2.7 não participar de Gerência ou da Administração de empresa industrial ou comercial, exceto as de caráter cultural ou educacional (Lei 10.460/88, art. 303, VI).

4.3 Ainda, deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.3.1 Possuir Ensino Médio ou equivalente concluído, comprovado mediante diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.

4.3.1.1 o candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação;

4.3.1.2 o candidato deve ser classificado e aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

4.3.2 ter sido recomendado pela Superintendência Executiva de Administração Penitenciária após a Investigação de Vida Progressiva;

4.3.2.1 o candidato deve cumprir as determinações do presente Edital;

4.3.2.2 o candidato não poderá estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.3.2.3 o candidato deve ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, que será comprovado através da apresentação de exame médico de admissão, que ocorrerá por conta do candidato.

4.4 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/2000 e no Decreto nº 7.474/11.

4.5 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.6 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.

4.7 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4.8 Quando convocado o candidato poderá requerer a transferência de sua contratação para o final da lista do cadastro de reserva da Microrregião à qual concorreu.

4.8.1 Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, passará a ter mera expectativa de direito à contratação.

4.9 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

4.9.1 por Edital: que será divulgado no endereço eletrônico da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária < [www.seap.go.gov.br](http://www.seap.go.gov.br) >;

4.9.2 por via postal, com aviso de recebimento.

4.9.3 o Edital de que trata este subitem fixará prazo improrrogável para a apresentação do candidato, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

4.9.4 O candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste Edital não será contratado.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do site <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas>>, no período compreendido entre as 14:00 h do dia **29/10/2016** até as 23:59 h do dia **17/11/2016**.

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher previamente o Cadastro Geral, no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoesabertas> > ou, se já for cadastrado, confirmar ou alterar os seus dados.

5.5.1 após o término das atividades do subitem anterior, o candidato deverá optar pela Microrregião ao qual concorrerá e, finalizar a inscrição de acordo com as recomendações deste Edital.

5.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

5.7 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, em qualquer Agência da rede bancária.

5.8 O boleto estará disponível no endereço eletrônico e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

- 5.9 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia **18/11/16**.
- 5.10 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.
- 5.11 Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não haverá, em nenhuma hipótese, a possibilidade de alteração da inscrição.
- 5.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.
- 5.13 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 5.14 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.
- 5.15 Ao se inscrever o candidato declara, que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, conforme o disposto no item 4 deste Edital.
- 5.16 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição.
- 5.17 Todos os dados cadastrais preenchidos no Portal do Candidato poderão ser alterados, a qualquer tempo, exceto os campos relativos ao nome do candidato, ao nome de sua mãe e ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que SOMENTE serão corrigidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.17.1 o candidato que desejar corrigir o seu nome, o nome de sua mãe e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no site < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento> > e enviar, por e-mail, para o endereço < [pss-vpt@segplan.go.gov.br](mailto:pss-vpt@segplan.go.gov.br) > acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da Prova Objetiva.
- 5.18 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.
- 5.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública.
- 5.20 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário, que

porventura venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

5.21 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário.

5.22 O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

5.23 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

5.24 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não efetuou o pagamento, deverá IMPRIMIR novo boleto e quitá-lo até a data definida no cronograma previsto no Edital.

5.25 O candidato que pagar o boleto referente a mais de uma vaga para o mesmo cargo, terá todas as inscrições deferidas, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade o ônus e as consequências advindas da inobservância, sendo que o valor referente aos pagamentos excedentes NÃO SERÁ DEVOLVIDO.

5.26 O candidato que não constar na lista de inscritos do local onde se apresentar para a realização da prova NÃO poderá fazê-la, ainda que esteja inscrito no certame, para outra localidade.

5.27 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas Editalícias.

5.28 Os números das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgados na internet, no sítio <<http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento>>, na data prevista no cronograma.

5.29 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

## **6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizarem a sua inscrição no PORTAL DO CANDIDATO, preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593/08, descritos a seguir:

6.1.1 tiver inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/07;

6.1.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/07.

6.2 Para a solicitação de isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá acessar o sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas> >, preencher o Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição e a Declaração de Baixa Renda (conforme condição estabelecida no subitem 6.1.2 deste Edital).

6.2.1 após o preenchimento, o candidato deverá imprimir os formulários, assiná-los, escaneá-los e enviá-los para o e-mail < [pss-vpt@segplan.go.gov.br](mailto:pss-vpt@segplan.go.gov.br) >, sendo INDISPENSÁVEL a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e CPF.

6.3 SERÁ MOTIVO DE INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO a:

6.3.1 falta de um dos formulários na remessa, de acordo com o subitem anterior, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;

6.3.2 falta de assinatura no Formulário ou na Declaração;

6.3.3 falta de preenchimento de qualquer um dos campos do Formulário ou da Declaração;

6.3.4 informação de NIS inválido;

6.3.5 informação de NIS não cadastrado;

6.3.6 informação de NIS excluído;

6.3.7 informação de NIS com renda fora do perfil;

6.3.8 informação de NIS que não seja o da pessoa informada;

6.3.9 a não realização da inscrição no certame.

6.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

6.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/79.

6.6 No dia **10/11/2016** os candidatos que solicitaram a isenção poderão consultar o sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas> >, para verificar o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição. O Resultado Definitivo dos pedidos de isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia **16/11/2016**.

6.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado analisará somente 01 (um) pedido de isenção da taxa de inscrição por candidato.

6.8 O candidato contemplado com a isenção do pagamento deverá imprimir apenas o comprovante da inscrição, para fins de conferência e constatação de sua condição de Isento no dia da Prova Objetiva, caso necessário.

6.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas>>, imprimir o boleto e realizar o pagamento até o dia **18/11/2016**, conforme o cronograma previsto neste Edital.

6.10 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido no ato da inscrição ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

## **7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.2 As inscrições serão homologadas até o dia **30/11/16** e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, em lista publicada e divulgada.

7.3 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio mencionado no subitem anterior.

## **8 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

8.2 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/04, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme a Lei Estadual nº 14.715/04, para os candidatos cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.

8.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04.

8.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

8.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência.

8.7.1 após o preenchimento do Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência, o candidato deverá imprimi-lo, assiná-lo, escaneá-lo e enviá-lo para o e-mail < [pss-vpt@segplan.go.gov.br](mailto:pss-vpt@segplan.go.gov.br) > até o dia **17/11/16**, acompanhado de cópia digitalizada do Laudo Médico ou de cópia autenticada em cartório.

8.8 O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:

8.8.1 constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.8.2 descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

8.8.3 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

8.8.4 constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

8.8.5 no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

8.8.6 no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

8.8.7 no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.9 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

8.10 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Especial do certame, nos termos dos subitens 8.7 e 8.7.1, serão convocados por meio de Edital, para a realização da perícia médica pela Equipe de Avaliação Multiprofissional, para fins de comprovação da deficiência.

8.11 A perícia médica será realizada na Superintendência da Escola de Governo, situada na Rua C-135, Qd 291, Lt 03, Jardim América, Goiânia – GO.

8.12 Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

8.13 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato, exames complementares.

8.14 O candidato que for convocado para a Avaliação da Equipe Multiprofissional e não comparecer ao local e horário estabelecidos no Edital específico, estará eliminado do certame.

8.15 Além da reserva de vagas, é assegurado ao candidato com deficiência o direito de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

8.16 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova DEVERÁ indicar essa circunstância e a quantidade de tempo de que necessita no Formulário de Requerimento de Condições Especiais, disponibilizado na página do certame, excluindo o atendimento domiciliar.

8.17 O Formulário deverá ser encaminhado para o e-mail [pss-vpt@segplan.go.gov.br](mailto:pss-vpt@segplan.go.gov.br), acompanhado de laudo emitido por médico, e DEVERÁ conter a justificativa para essa concessão e o tempo necessário;

8.18 O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o laudo de que trata o subitem anterior digitalizado, terá o pedido indeferido, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

8.19 O candidato que, além de inscrito na condição de deficiente e com direito ao tempo

adicional, necessitar de condições especiais para realização da prova, DEVERÁ obedecer aos procedimentos descritos no subitem 8.30 deste Edital. Todos os procedimentos deverão ser atendidos cumulativamente.

8.20 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

8.21 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção, no ato da inscrição, de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não lhe garante a participação no certame nessa condição, tendo em vista que só terá a sua aprovação homologada como deficiente após a realização da perícia médica da Equipe Multiprofissional, instituída pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que verificará as informações e o laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e sua deficiência.

8.22 O candidato que não for considerado deficiente e/ou a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei, será remanejado para a Ampla Concorrência e reclassificado, desde que obtenha aproveitamento suficiente para figurar na lista dos classificados ou aprovados, e não tenha usufruído de tempo adicional, do contrário, estará eliminado do certame.

8.23 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo/função o candidato será eliminado do certame.

8.24 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.25 Adotar-se-ão todas as providências que se fizerem necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de aplicação da prova, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização da prova, previamente autorizados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.26 Durante a vigência contratual a pessoa com deficiência poderá ser submetida à avaliação quanto à compatibilidade entre o exercício das atribuições e tarefas típicas do cargo/função e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.

8.27 A pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições e tarefas típicas do cargo, terá seu contrato rescindido e será desligada do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, nos moldes da legislação vigente.

8.28 Ao candidato com deficiência contratado não cabe requerer essa condição para

aposentadoria.

8.29 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova objetiva, deverá preencher o requerimento de Condições Especiais especificando sua condição, conforme o subitem 8.30.

8.29.1 a candidata lactante deverá levar um acompanhante para o local de aplicação da prova, que se responsabilizará pela guarda da criança e somente terá acesso ao local mediante apresentação do original do documento de identificação, conforme subitem 9.1, e deverá respeitar as condições previstas nos subitens 12.14.7 e 12.14.9;

8.29.2 a candidata que levar a criança e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.30 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e as lactantes, deverão enviar o Formulário de Requerimento de Condições Especiais, DEVIDAMENTE ASSINADO, para o e-mail < [pss-vpt@segplan.go.gov.br](mailto:pss-vpt@segplan.go.gov.br) > até o dia **17/11/16**. Após esse dia, NENHUM pedido de condição especial será aceito.

8.31 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado solicitar laudo médico ou exames complementares que comprovem a necessidade.

8.32 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.33 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado, conforme Cronograma

## **9 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

9.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

9.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem anterior, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial se for o caso, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

9.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 9.1 deste Edital.

9.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

9.7 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

9.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

9.8.1 documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

9.8.2 declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio < [www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br) >, no link “Delegacia Virtual”.

9.9 No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9.10 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## 10 DA PROVA

10.1 A prova deste Processo Seletivo Simplificado será realizada em etapa única, de Prova Objetiva, com data especificada no Cronograma.

## 11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração de 02:00 h (duas horas), iniciando-se às 14:00 horas do dia **18/12/16**;

11.2 A Prova Objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta, valendo 01 (um) ponto cada questão.

11.3 As disciplinas da Prova Objetiva, o número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova a ser obtido estão apresentados no quadro a seguir:

#### QUADRO - DEMONSTRATIVO DE PROVA

Prova Objetiva	Disciplinas	Quantidade Total de Questões	Valor Total da Prova
Conhecimentos Gerais	Português (7)	10	10
	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil (3)		
Conhecimentos Específicos	Direitos Humanos (5)	20	20
	Ética no Serviço Público (5)		
	Crimes Contra a Administração Pública (3)		
	Noções da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal (7)		
<b>Total</b>		<b>30</b>	<b>30</b>

11.4 O resultado da Prova Objetiva será obtido pelo somatório da multiplicação do número de questões marcadas corretamente pelo valor da respectiva questão, conforme estabelecido no Quadro Demonstrativo de Prova.

11.5 o valor total da Prova Objetiva será de 30 (trinta) pontos.

11.6 Estará eliminado o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

11.7 O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva consta no Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado será aplicada nas cidades de Goiânia e/ou Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Rio Verde, Cidade de Goiás, Luziânia, Formosa, São Luís de Montes Belos e Uruaçu, de acordo com a oportunidade e conveniência da

Administração.

12.1.1 havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

12.2 A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

12.3 A Prova Objetiva ocorrerá às 14:00 h do dia **18/12/16**, em locais previamente determinados e divulgados.

12.3.1 os portões serão abertos às 13:00 h e fechado às 14:00 h;

12.3.2 o candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

12.4 Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data constarão no sítio <<http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento>> conforme previsto no Cronograma.

12.5 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova, nem será feito contato telefônico, tornando-se dever dele acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

12.6 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 9.1 deste Edital.

12.7 Após receber o caderno de provas e o cartão de resposta o candidato deverá conferi-los, e, em caso de qualquer defeito ou erro em seus conteúdos, solicitar a imediata substituição destes instrumentos.

12.8 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta **PRETA**, as respostas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.8.1 o alvéolo deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do caderno de provas;

12.8.2 o preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato;

12.8.3 são exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força;

12.8.4 o candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de resposta ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo

Simplificado;

12.8.5 o candidato deverá informar no cartão de resposta o tipo de prova conforme especificado no caderno de provas, **sob pena de eliminação**;

12.8.6 o candidato que descumprir este subitem arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

12.9 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da prova, de forma integral ou por amostragem.

12.10 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

12.11 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do caderno de provas, do cartão de resposta e do seu correto preenchimento.

12.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

12.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

12.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:

12.14.1 antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.14.9 deste edital, sob pena de ser eliminado do Processo;

12.14.2 a embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;

12.14.3 a embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas;

12.14.4 iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização após decorrido:

12.14.4.1 60 (sessenta) minutos, sendo que somente será permitido ao candidato levar o

caderno da Prova Objetiva 30 (trinta) minutos antes do término, desde que permaneça em sala até esse horário;

12.14.5 os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente;

12.14.6 ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de resposta ao aplicador de prova, obrigatoriamente;

12.14.7 NÃO SERÁ PERMITIDO o acesso de candidatos aos locais de provas portando QUALQUER tipo de arma;

12.14.8 se o candidato for surpreendido, durante a aplicação da prova, portando qualquer tipo de arma, estará automaticamente eliminado do certame;

12.14.9 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato, durante a realização da prova, portar qualquer tipo de RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como CELULAR, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, etc;

12.14.10 NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira, borracha, óculos escuros (ainda que sejam de lentes com grau), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;

12.14.11 somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta **PRETA** fabricada em material transparente.

12.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

12.16 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado recomenda que os candidatos NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE no dia de realização da prova. A PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETAR NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização da prova.

12.17 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

12.18 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para lactante, conforme subitem 8.29.1 deste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término da prova.

### **13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL.**

13.1 Todos os candidatos, terão suas provas objetivas corrigidas.

13.2 O resultado da Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada questão das Provas de Conhecimentos Gerais e Específicos.

13.3 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima conforme subitem 11.6.

13.4 Estarão classificados dentro do número das vagas oferecidas, nos termos do Quadro de Vagas previsto no Anexo I deste Edital, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação na Prova Objetiva.

13.5 Os candidatos serão classificados e aprovados para a Microrregião escolhida no ato da inscrição.

13.6 Todos os candidatos que não constarem da lista de classificados ou da lista do cadastro de reserva não terão classificação alguma e estarão eliminados do certame.

13.7 Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

13.8 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

13.8.1 maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

13.8.2 maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

13.8.3 maior idade.

13.9 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

13.10 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo.

13.11 Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que manifesto o interesse da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária no seu aproveitamento.

13.12 Os gabaritos da prova, os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como o do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio

<<http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento> >, nas datas constantes no Cronograma.

13.13 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem alfabética, por Microrregião, com a respectiva classificação e a pontuação obtida na Prova Objetiva.

## **14 DO RESULTADO FINAL**

14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio <<http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento>>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados e aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

14.2 O Resultado Final será publicado conforme abaixo:

14.2.1 01 (uma) listagem, por Microrregião, de acordo com a inscrição, contemplando todos os classificados e aprovados, inclusive os na condição de pessoas com deficiência;

14.2.2 01 (uma) listagem contemplando todos os candidatos na condição de pessoas com deficiência, classificados e aprovados por Microrregião, de acordo com a inscrição;

14.3 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato aprovado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

14.3.1 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

## **15 DOS RECURSOS**

15.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

15.1.1 Resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

15.1.2 Resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer nesta condição e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;

15.1.3 Resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;

15.1.4 Gabarito preliminar;

15.1.5 Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

15.1.6 Resultado preliminar da Prova Objetiva;

15.1.7 Resultado preliminar do certame.

15.2 O prazo ininterrupto para interposição de recursos iniciar-se-á as 8:00 h do primeiro dia e encerrar-se-á as 18:00h do dia seguinte, podendo ser em dias úteis ou não, conforme a data

especificada no cronograma.

15.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

15.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

15.5 Os recursos deverão ser feitos ONLINE NA ÁREA DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral, ou de acordo com os editais específicos.

15.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

15.7 Após o julgamento dos recursos interpostos pelas bancas examinadoras, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

15.8 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

15.9 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

15.10 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, a partir da data especificada no Cronograma ou de acordo com o Edital específico de cada fase.

## **16 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

16.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será contratado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

16.1.1 alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;

16.1.2 faltar ou chegar atrasado ao local de realização das etapas (após o horário estabelecido);

16.1.3 não apresentar um dos documentos de identificação especificados no subitem 9.1 deste Edital, para realização da Prova Objetiva;

- 16.1.4 ausentar-se do recinto de aplicação de prova, sem permissão;
- 16.1.5 manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;
- 16.1.6 for surpreendido durante a realização da prova objetiva em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros, ainda que com grau, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- 16.1.7 for surpreendido **PORTANDO ARMAS E/OU USANDO APARELHOS ELETRÔNICOS**, tais como: bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica etc, bem como **RELÓGIO**;
- 16.1.8 recusar-se a retirar os óculos escuros, ainda que com grau ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- 16.1.9 deixar de conferir o caderno de provas no momento em que recebê-lo;
- 16.1.10 deixar de confirmar os seus dados no cartão de resposta, assumindo a responsabilidade pela omissão;
- 16.1.11 no cartão de resposta, não assinalar o tipo de prova que realizou ou assinalar incorretamente;
- 16.1.12 não entregar ao aplicador de prova o cartão de resposta da Prova Objetiva;
- 16.1.13 sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- 16.1.14 não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação, quando for solicitado;
- 16.1.15 ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução da prova;
- 16.1.16 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 16.1.17 não obter rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva;
- 16.1.18 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 16.1.19 não comparecer ao local e horário estabelecidos no Edital de convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 16.1.20 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- 16.1.21 quando solicitado, não transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas

para posterior exame grafológico;

16.1.22 não comprovar os requisitos solicitados para o cargo no ato da inscrição;

16.1.23 praticar atos que contrariem as normas do Edital.

16.2 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos para se beneficiar, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **17 DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO**

17.1 O candidato classificado e aprovado será convocado para a substituição e ajuste contratual, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

17.2 A convocação para a contratação é de inteira responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

17.2.1 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

17.3 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação por Edital, que será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

17.4 O Edital de que trata o subitem anterior fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

17.5 O candidato aprovado poderá ser convocado por e-mail ou por AR (Aviso de Recebimento).

17.6 Os candidatos selecionados serão convocados e lotados de acordo com a Microrregião escolhida no ato da inscrição, conforme a ordem de classificação.

17.7 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á em qualquer cidade pertencente à Microrregião e poderá ser realizada conforme necessidade e conveniência da Administração.

17.7.1 Extinguindo-se o cadastro de reserva de qualquer microrregião os demais candidatos poderão ser consultados sobre a possibilidade de serem lotados em microrregião diversa da escolhida no momento da inscrição.

17.8 O candidato convocado que não se apresentar ou não preencher os requisitos do item 4, estará automaticamente eliminado e excluído do certame.

17.9 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município

da circunscrição da Microrregião escolhida, de acordo com o interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária / Superintendência Executiva de Administração Penitenciária – SEAP.

17.10 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

17.11 No ato da contratação o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## **18 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

III – por iniciativa do contratado.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.2 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

19.3 As disposições e instruções contidas na capa do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no sítio < [www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos](http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos) > constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

19.5 Decisões judiciais poderão alterar a lista final dos candidatos classificados e aprovados no certame.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo

Simplificado designada por Portaria Específica.

19.7 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e aprovados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Superintendência de Administração Penitenciária da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

19.8 Após a celebração do ajuste, o servidor DEVERÁ participar do Curso de Formação, que é de responsabilidade e será realizado pela Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

19.9 A falta do candidato no Curso de Formação a que se refere este subitem implicará na rescisão do respectivo contrato.

19.10 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

19.11 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por um período igual ao prazo de validade do certame e, posteriormente, serão incinerados.

19.12 A convocação e contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária

**Joaquim Mesquita**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

**ANEXO I**  
**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

MICRORREGIÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA		PCD		TOTAL VAGAS	DE CIDADE ONDE SERÁ APLICADA A PROVA OBJETIVA
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO		
1ª	83	16	04	01	104	Aparecida de Goiânia/Goiânia
2ª	22	09	01	--	32	Cidade de Goiás
3ª	27	11	01	01	40	Cidade de Goiás
4ª	28	12	01	01	42	Luziânia
5ª	23	09	01	--	33	Caldas Novas
6ª	18	07	01	--	26	Caldas Novas
7ª	21	06	01	--	28	São Luís de Montes Belos
8ª	17	05	01	--	23	São Luís de Montes Belos
9ª	16	04	01	--	21	Rio Verde
10ª	24	07	01	--	32	Rio Verde
11ª	23	08	01	--	32	Uruaçu
12ª	22	07	01	--	30	Uruaçu
13ª	16	08	01	--	25	Formosa
14ª	17	07	01	--	25	Formosa
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>357</b>	<b>116</b>	<b>17</b>	<b>03</b>	<b>493</b>	

## ANEXO II

### MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS MICRORREGIONAIS

**1ª MICRORREGIÃO:** ABADIÂNIA, ALEXÂNIA, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, ARAÇU, ARAGOIÂNIA, BELA VISTA, GOIANÁPOLIS, GOIÂNIA, GOIANIRA, GUAPÓ, HIDROLÂNDIA, INHUMAS, NERÓPOLIS, PIRENÓPOLIS, SENADOR CANEDO, TRINDADE.

**2ª MICRORREGIÃO:** ARUANÃ, MOZARLÂNDIA, NOVA CRIXAS, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

**3ª MICRORREGIÃO:** CIDADE DE GOIÁS, ITABERAÍ, ITAGARÚ, ITAPIRAPUÃ, ITAPURANGA, JUSSARA, MOSSÂMEDES, NOVO BRASIL, SANCLERLÂNDIA.

**4ª MICRORREGIÃO:** ÁGUAS LINDAS, CIDADE OCIDENTAL, CRISTALINA, LUZIÂNIA, NOVO GAMA, PADRE BERNARDO, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, VALPARAÍSO.

**5ª MICRORREGIÃO:** CALDAS NOVAS, CATALÃO, CORUMBAÍBA, IPAMERI, PIRACANJUBA, PIRES DO RIO, SILVÂNIA, VIANÓPOLIS.

**6ª MICRORREGIÃO:** BOM JESUS, BURITI ALEGRE, GOIATUBA, ITUMBIARA, MORRINHOS, PONTALINA.

**7ª MICRORREGIÃO:** ANICUNS, EDÉIA, FIRMINÓPOLIS, INDIARA, PALMEIRAS, PARAÚNA, SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

**8ª MICRORREGIÃO:** ARAGARÇAS, IPORÁ, PIRANHAS.

**9ª MICRORREGIÃO:** CACHOEIRA ALTA, ITAJÁ, QUIRINÓPOLIS, SÃO SIMÃO.

**10ª MICRORREGIÃO:** ACREÚNA, JATAÍ, MINEIROS, RIO VERDE, SANTA HELENA, SERRANÓPOLIS.

**11ª MICRORREGIÃO:** BARRO ALTO, CAMPINORTE, ESTRELA DO NORTE, MARA ROSA, MINAÇU, NIQUELÂNDIA, PORANGATU, URUAÇU.

**12ª MICRORREGIÃO:** CERES, CORUMBÁ, CRIXÁS, GOIANÉSIA, ITAPACI, JARAGUÁ, RIALMA, RUBIATABA.

**13ª MICRORREGIÃO:** ALTO PARAÍSO, CAMPOS BELOS, FORMOSA, PLANALTINA.

**14ª MICRORREGIÃO:** FLORES DE GOIÁS, IACIARA, POSSE, SIMOLÂNDIA.

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA NÍVEL MÉDIO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### I - LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de textos
- Emprego das classes de palavras
- Concordância verbal e nominal
- Ortografia
- Pontuação

##### II - REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL

- Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento.
- Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.
- Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e a oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais.
- Aspectos da história sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana.
- Atualidades.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### III - ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

- 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no Setor Público.

##### IV - DIREITOS HUMANOS

- Presidência da República CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO - RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014
- Declaração Universal dos Direitos humanos.

## **V – CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- Título - Dos Crimes Contra a Administração Pública  
Artigos 312 ao 327 do Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940.

## **VI - NOÇÕES DA LEI Nº 7.210/84 – LEI DE EXECUÇÃO PENAL**

- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.
- Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal
- Do Condenado e do Internado
- Dos Órgãos da Execução Penal
- Dos Estabelecimentos Penais
- Da Execução das Penas em Espécie
- Da Execução das Medidas de Segurança
- Dos Incidentes de Execução
- Do Procedimento Judicial
- Das Disposições Finais e Transitórias